

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 213/2025

Rio Branco – AC, 22 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências”, a Mensagem Governamental nº 14/2025, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro – AIOF, bem como o Parecer SAJ nº 2025.02.000220, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 23.05.25

Hora: 9:47

Recebido: _____

Ruberval Braga Reis
Resp. Protocolo Geral

Protocolo Eletrônico

Nº 77

Cabineiro
23 05 / 25
Anelise



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



PROJETO DE LEI Nº ~~13~~ 74 DE 22 MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, EM EXERCÍCIO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Marca Turística do Município de Rio Branco, constituída pela representação gráfica contida no Manual da Marca Turística, em anexo, composta por dois elementos gráficos em destaque, conforme descrito:

I - SILHUETA DO RIO ACRE: A letra “R” da palavra “Rio” é estilizada para representar o contorno do Rio Acre, em alusão à importância histórica, geográfica e cultural do rio para a formação e o desenvolvimento da cidade, além de remeter à origem de seu nome, tanto por representar o principal curso d’água que banha a capital do Estado do Acre, quanto por homenagear o então Ministro das Relações Exteriores, José Maria da Silva Paranhos Júnior, conhecido como Barão do Rio Branco.

II - GEOGLÍFO JACÓ SÁ: A letra “O” da segunda palavra do nome do município (“Branco”) é composta pela silhueta do geoglifo Jacó Sá, uma referência aos misteriosos e históricos geoglifos encontrados na região, destacando o valor arqueológico de Rio Branco e sua herança ancestral, patrimônio incomparável e *sui generis*.

III - FONTE SERIFADA: As demais letras são apresentadas em uma fonte serifada especialmente desenhada, conferindo elegância e um caráter tradicional, em harmonia com a herança cultural de Rio Branco.

IV - MANUAL DA MARCA TURÍSTICA: O Manual anexo a esta Lei passa a integrá-la para todos os fins, servindo como instrumento explicativo e orientador quanto a correta aplicação e uso da marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



Art. 2º A Marca Turística ora instituída passa a compor o conjunto de símbolos oficiais do Município de Rio Branco.

Art. 3º A Marca Turística deverá ser obrigatoriamente aplicada:

I – Em todos os materiais, documentos e ações institucionais de promoção turística realizados pelo Poder Público Municipal;

II - Nos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI;

III – Em peças de comunicação, sinalização turística, placas, totens, mapas, catálogos, souvenirs e demais instrumentos de divulgação e promoção do turismo no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

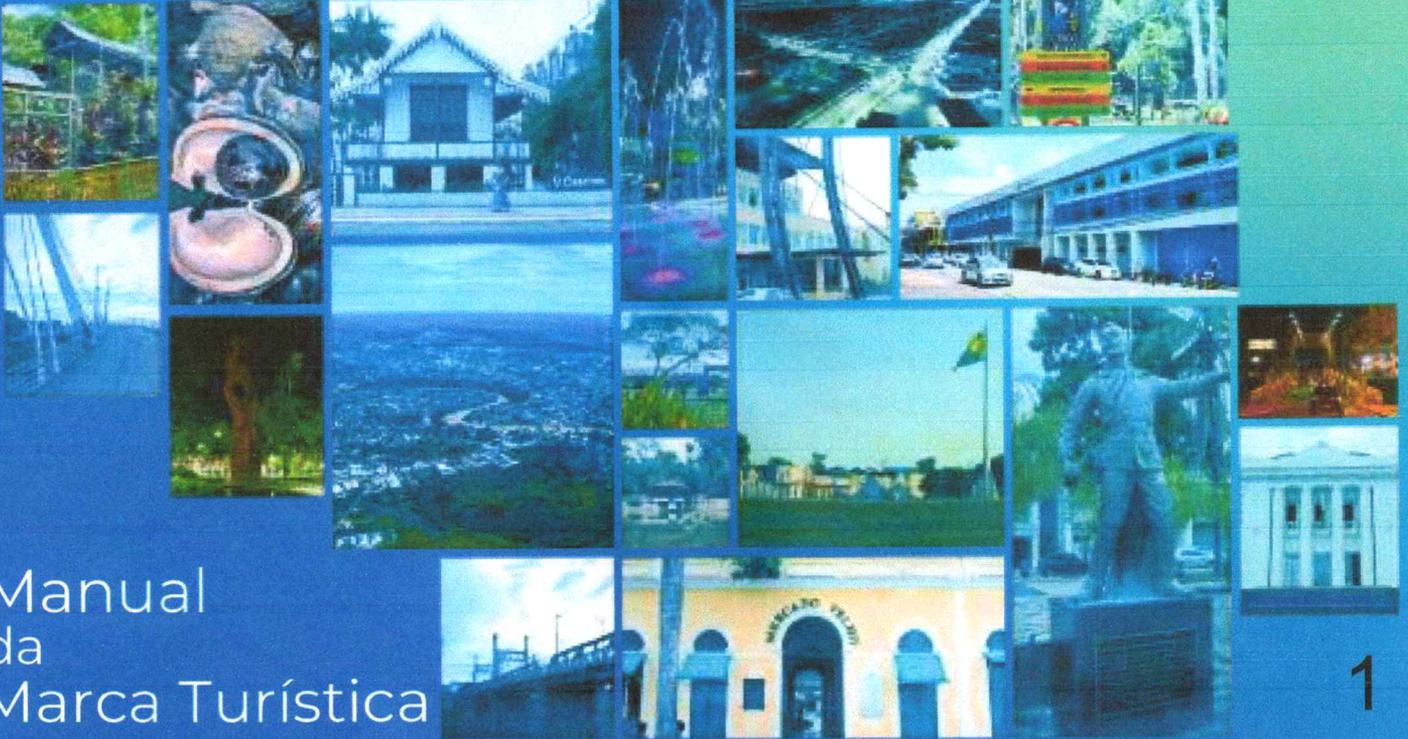


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



ANEXO ÚNICO

Manual da Marca Turística



Manual da Marca Turística

1

Introdução

Este manual de marca foi desenvolvido para capturar e comunicar a essência de Rio Branco, Acre, através de símbolos visuais e elementos gráficos que refletem sua rica história, cultura e paisagem natural.

Cada componente da marca foi cuidadosamente desenhado para contar a história da cidade, desde o traçado do Rio Acre que molda a vida local até a influência dos geoglifos que nos conectam às raízes ancestrais da região.

Este manual não é apenas um guia pra uso da marca, mas um convite para conhecer, respeitar e celebrar a identidade única de Rio Branco, onde a memória histórica e o dinamismo contemporâneo se encontram. Cada detalhe, cor e forma foi escolhido para representar a alma da cidade e para fortalecer sua presença e reconhecimento tanto a nível local quanto global.

2

Criação

A Prefeitura de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), contratou o Fórum Empresarial de Inovação para desenvolver a identidade turística do município. Isso foi possível graças à parceria existente com o Fórum, através da Consultoria Del Turismo.

3

1. Logotipo

O logotipo da marca turística de Rio Branco foi cuidadosamente criado para refletir a singularidade cultural da cidade. Incorporando a silhueta do rio Acre, o design destaca a importância vital desse rio na formação e desenvolvimento de Rio Branco, servindo como um elo entre o passado e o presente. Além disso, o geoglifo Jacó Sá, um dos marcos mais antigos da região, foi integrado ao design, destacando a profunda ancestralidade e os vínculos culturais que definem a identidade local. Esses elementos visuais, unidos, representam Rio Branco como um destino onde a tradição e a modernidade coexistem harmoniosamente.



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!

4

1.b A Corporativa Família de fontes

A marca turística de Rio Branco foi projetada para transmitir a identidade visual única da cidade. As fontes escolhidas para esse projeto são a 'Intro Book Alt' e a 'Senmoly Caligan'. A 'Intro Book Alt' é uma fonte moderna e elegante, com linhas limpas que transmitem clareza e sofisticação. Por outro lado, a 'Senmoly Caligan' oferece um contraste ao apresentar um estilo mais tradicional e artesanal, adicionando um elemento de autenticidade ao design.

Juntas, essas fontes ajudam a comunicar a diversidade cultural e a complexa fusão entre o antigo e o novo, o tradicional e o moderno, que caracterizam Rio Branco.



Acreano de coração, brasileiro por opção!

O símbolo do logotipo

O título do logotipo



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!

Versão leve

Monocromático

5

1.d Aplicação em um plano de fundo



Acreano de coração, brasileiro por opção!

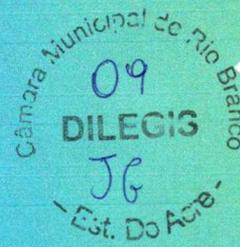


Acreano de coração, brasileiro por opção!



Acreano de coração, brasileiro por opção!

6



2

Tipografia Corporativa

7

2.a Títulos e Legendas

A fonte "Intro" é projetada para criar uma comunicação visual clara e impactante. A "Intro" é conhecida por seu estilo moderno e geométrico, com formas arredondadas e uma estética limpa, o que a torna ideal para títulos e legendas que precisam chamar a atenção e estabelecer uma hierarquia clara de texto.

Usada para fazer parte da complementação da logo ao incluir textos, títulos ou legendas.

Font:
Intro Book

Intro Book 18

ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ

Book 18

**ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ**

Light 18

ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ

Números

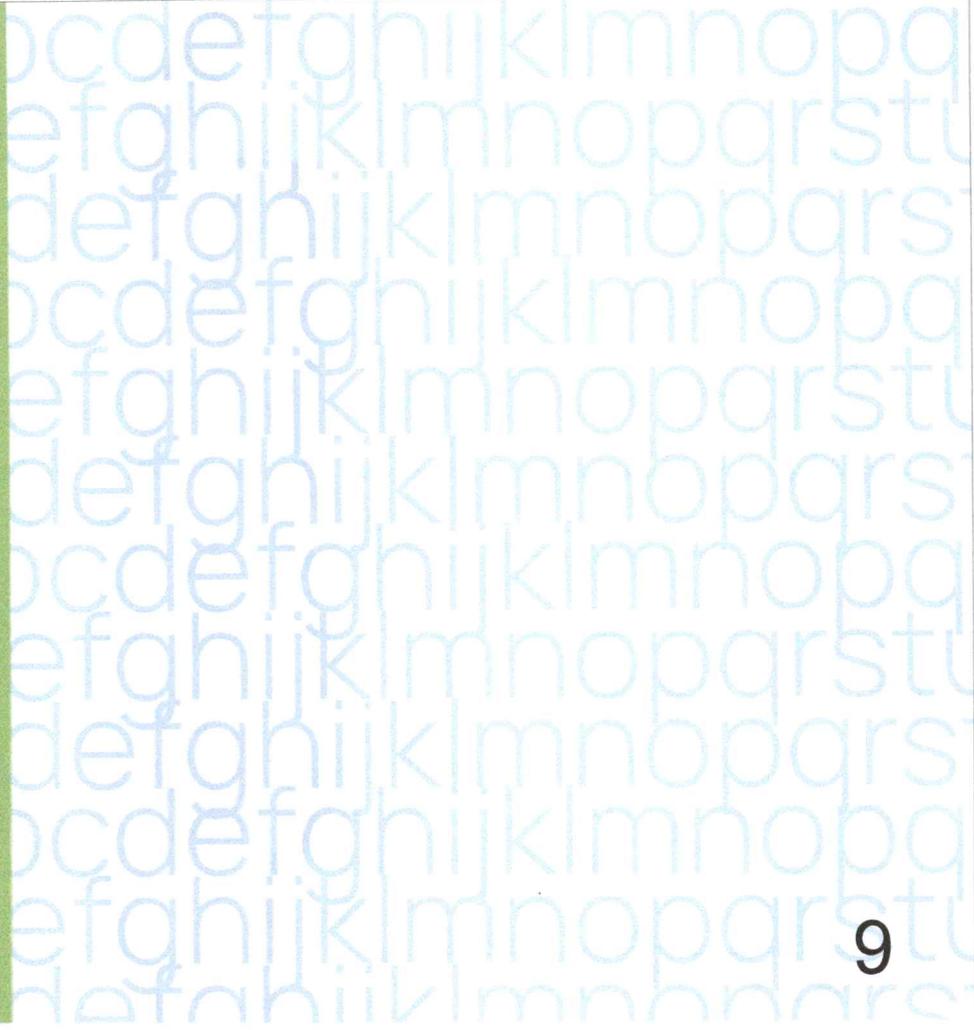
0123456789!



8

2.b Tipografia e hierarquia de texto

A hierarquia tipográfica visa criar uma distinção clara entre as partes de destaque da copy que devem ser notadas e lidas primeiro e a copy de texto padrão.



2.c Texto de contexto + Manchetes internas

Aqui um breve exemplo de como seria aplicada a fonte de apoio ou complemento em matérias, manchetes e informativos dentro de cada material vincado à marca.

Texto da legenda
 - Seu texto aqui
 - Intro Book Alt
 5 pt type / 8 pt leading

Copiar texto
 - Seu texto aqui
 - Intro Book Alt
 8 pt type / 11 pt leading

Manchetes
 texto copiado
 - **SEU TEXTO AQUI**
 - Intro Bold Alt
 10 pt type / 10 pt leading

Manchetes e Quebras de digitação

Sublinhados
 Seções
 - **SEU TEXTO AQUI**
 - Intro Bold Alt
 13 pt type / 16 pt leading

Grande
 Manchetes
 - **SEU TEXTO AQUI**
 - Intro Bold Alt
 25 pt type / 30 pt leading

Texto de contexto + Manchetes internas

Corporativo Sistema de cores

11

3.a Preferido
formas de cores

 **io Branco**
Acreano de coração, brasileiro por opção!

 **io Branco**
Acreano de coração, brasileiro por opção!

 **io Branco**
Acreano de coração, brasileiro por opção!

 **io Branco**
Acreano de coração, brasileiro por opção!

12

3.b Cor
Paleta



Acreano de coração, brasileiro por opção!



13

4

Elementos
de
Apoio

14

Palácio Rio Branco

5.a Elementos complementares a Identidade

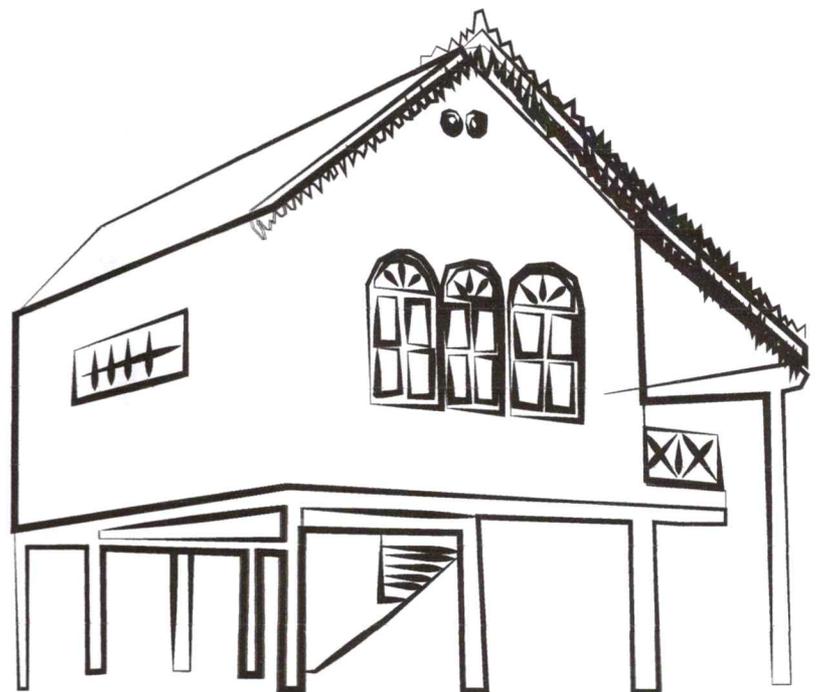


15

5.a Elementos complementares a Identidade

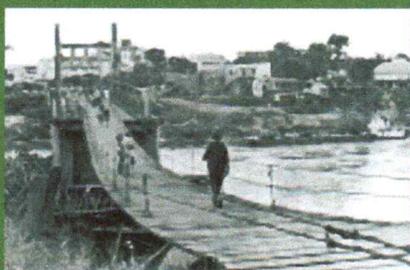


Casa representativa do Parque Capitão Ciriaco



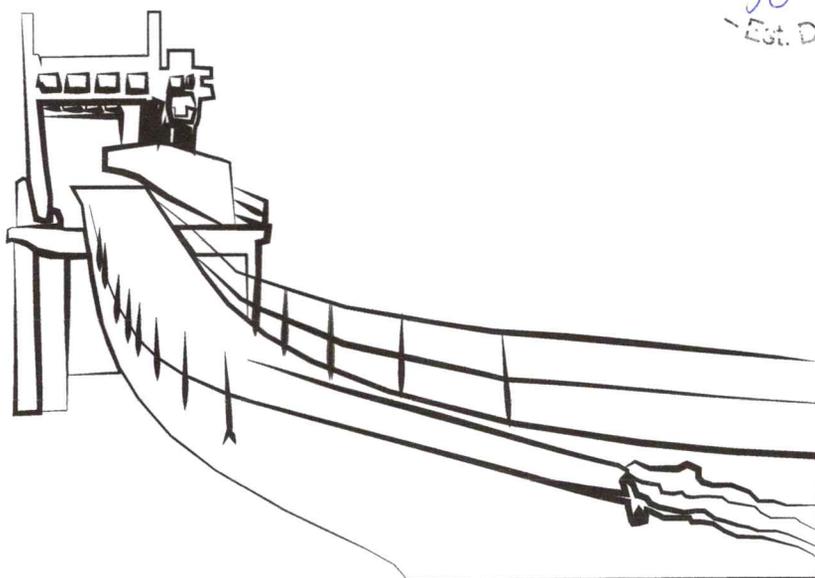
16

5.a Elementos complementares a Identidade



Ponte Metálica (1960)

Câmara Municipal do Rio Branco
19
DILECIS
JG
Est. Do Arte



17

5.a Elementos complementares a Identidade



Semente (aberta) da Seringueira

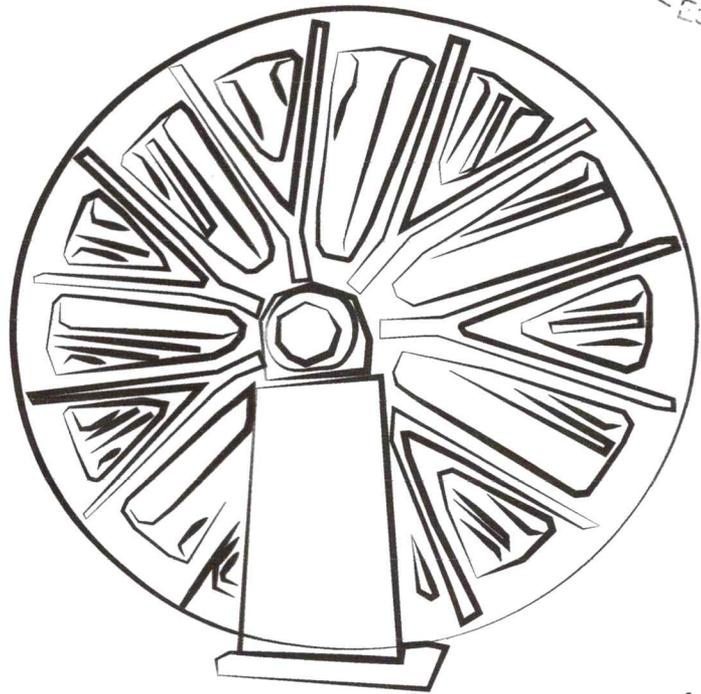


18

Monumento das polias da ponte Metálica

Câmara Municipal de Rio Branco
15
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

5.a Elementos complementares a Identidade

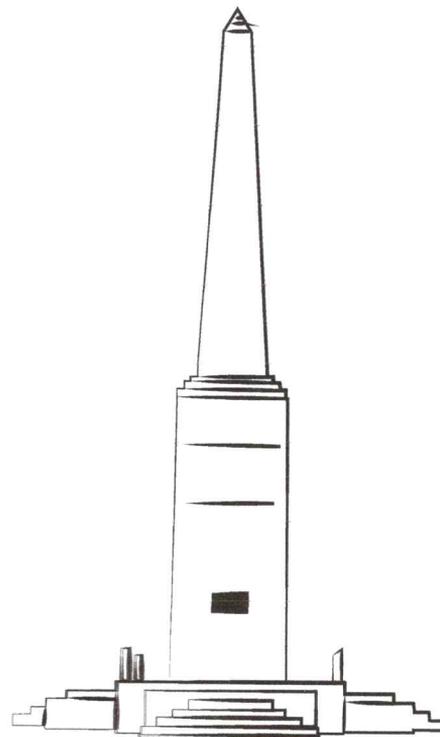


19

5.a Elementos complementares a Identidade



"Obelisco" - Praça do Palácio de Rio Branco

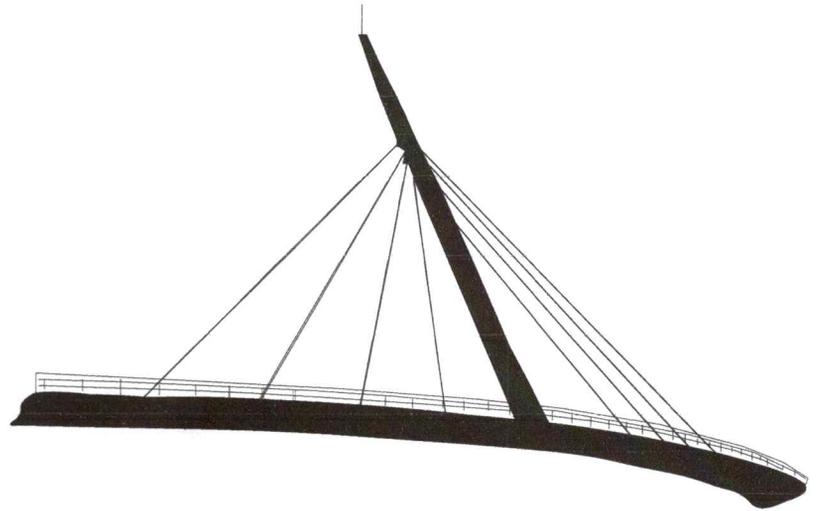


20

Passarela Joaquim Macedo

Câmara Municipal do Rio de Janeiro
76
DILECIS
JG
Est. Do Arco

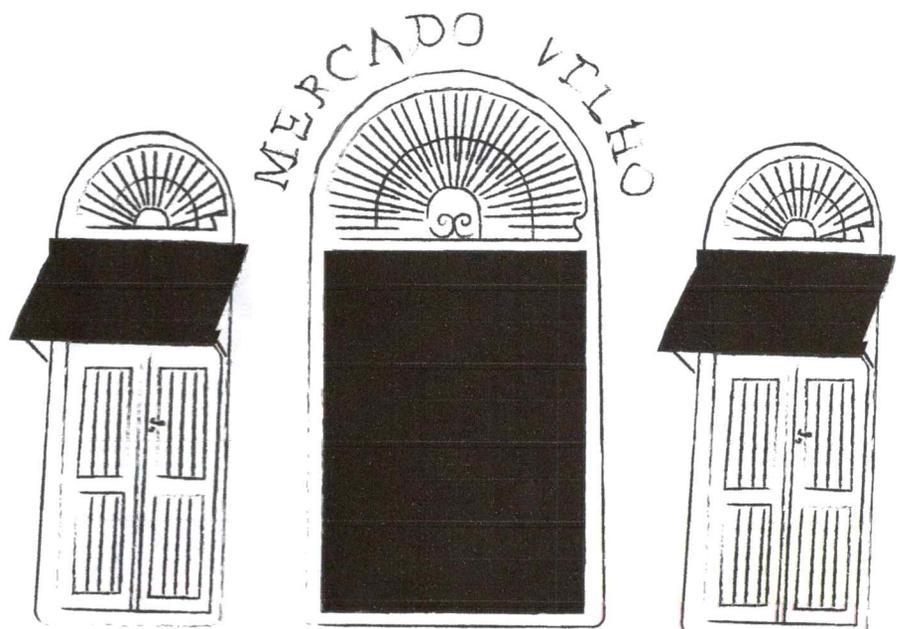
5.a Elementos
complementares a
Identidade



21

Mercado Velho

5.a Elementos
complementares a
Identidade



22

Monumento - Praça da Revolução

Camara Municipal de Rio Preto
12
DILECIS
JG
- Est. Do M...

5.a Elementos complementares a Identidade



23

5.a Elementos complementares a Identidade



Estátua Plácido de Castro



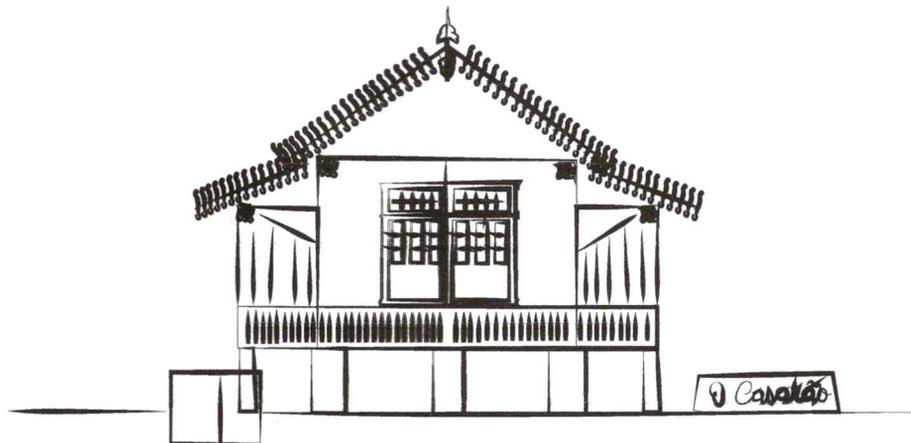
24

JG

O Casarão

Câmara Municipal do Rio Preto
18
DILECIS
JE
Est. Do Arte

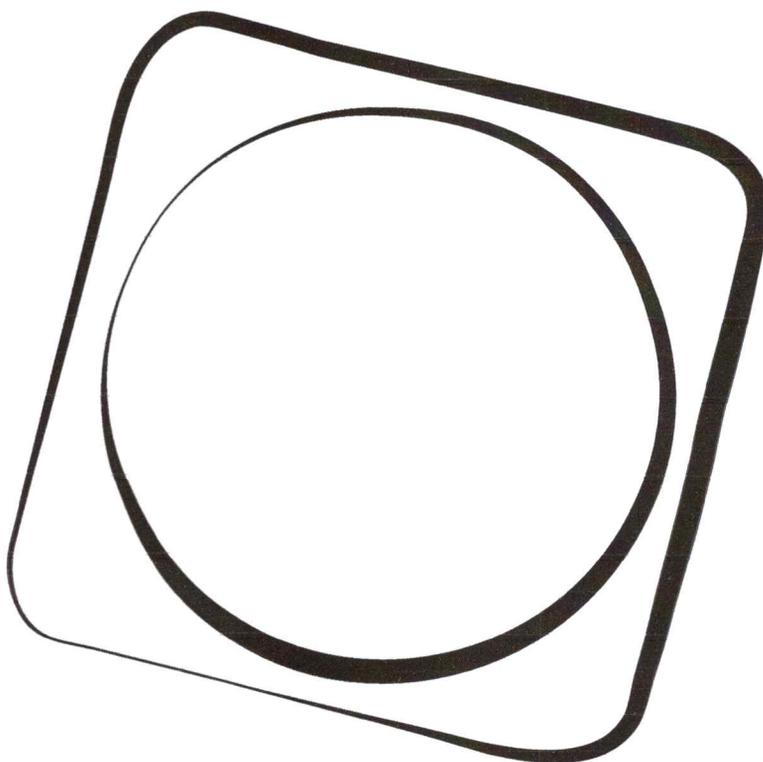
5.a Elementos
complementares a
Identidade



25

5.a Elementos
complementares a
Identidade

Geoglifo - Jacó Sá



26



Gameleira e Mastro da Bandeira

Câmara Municipal do Rio Branco
19
DILECIS
JG
Est. Do Amapá

5.a Elementos
complementares a
Identidade

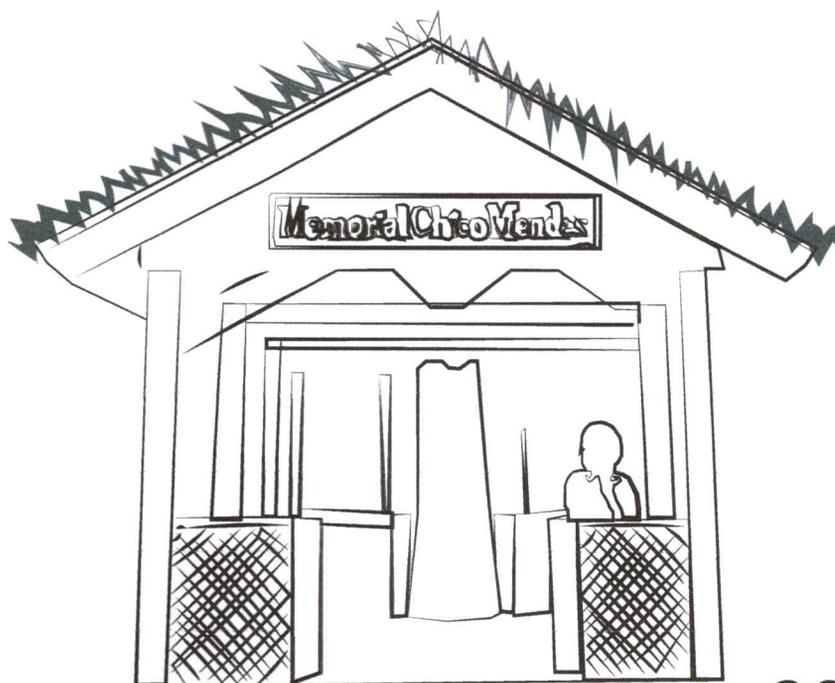


27

5.a Elementos
complementares a
Identidade



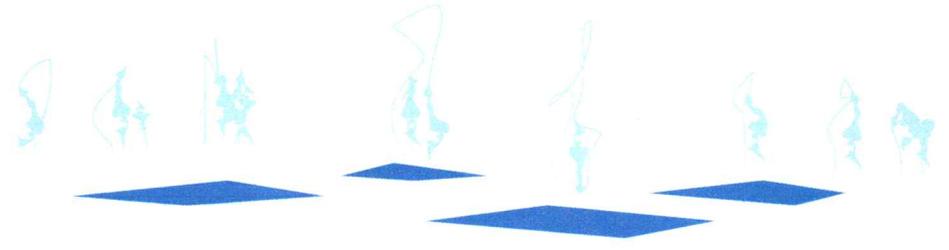
Memorial Chico Mendes



28

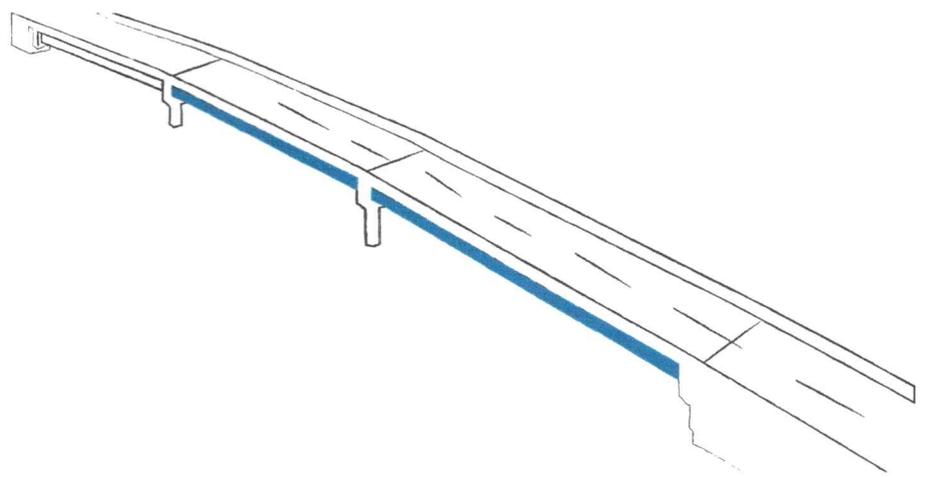
Fonte Luminosa

5.a Elementos complementares a Identidade



Elevado - Estrada Dias Martins

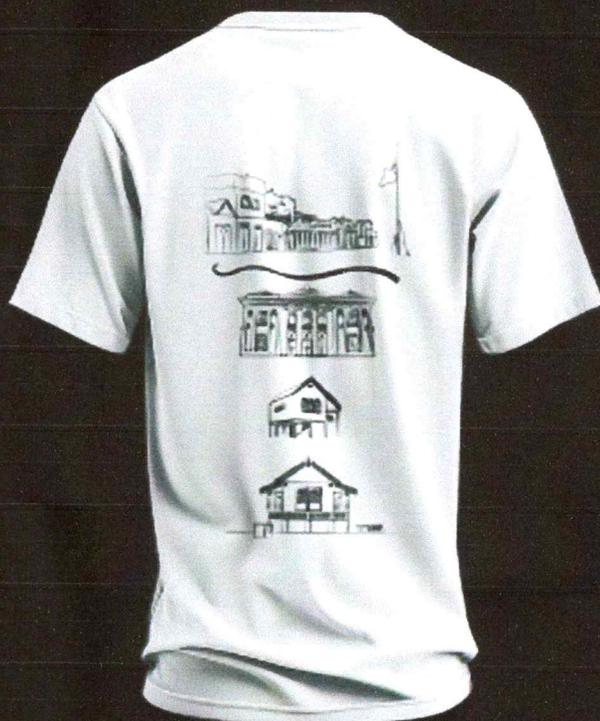
5.a Elementos complementares a Identidade



Mockups/ Aplicações

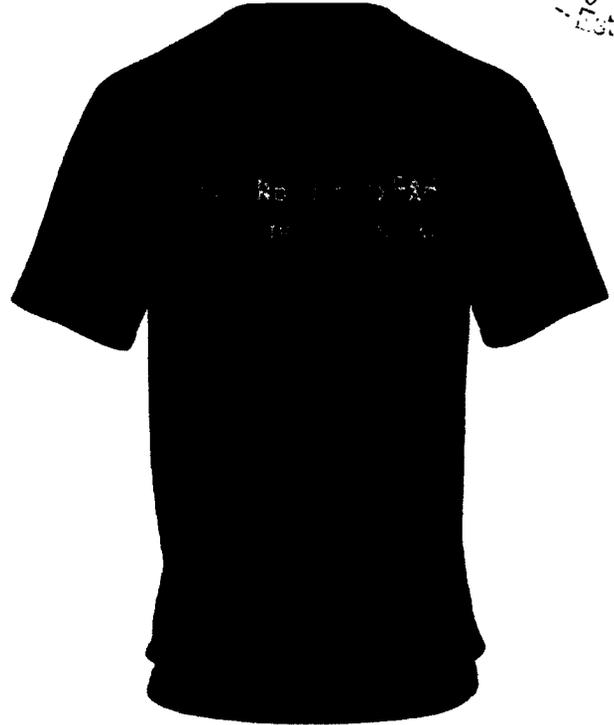
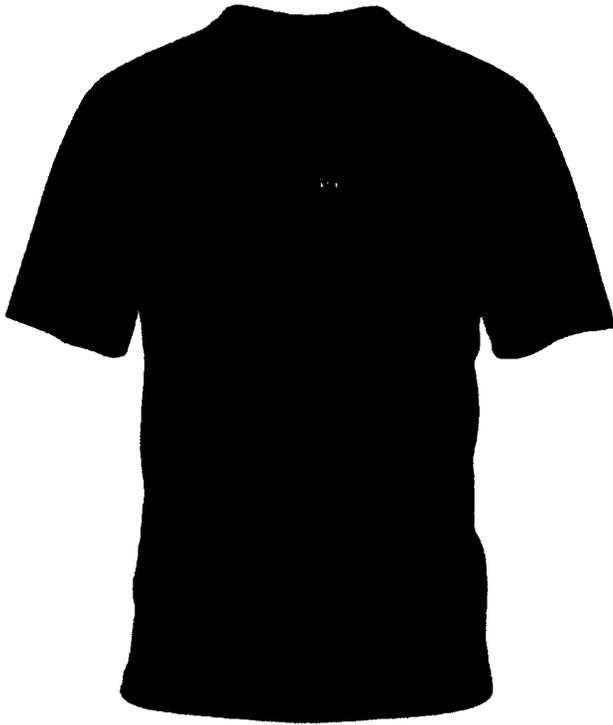
31

Camisas



Camisas

Comarca Municipal de Rio Preto
22
DILEC'S
JG
R. do Arroz



33

Camisas



34



Camisas

Câmara Municipal de Rio Branco
23
DILECIS
JG
Est. Do Amor



35

Camisas



36

Câmara Municipal de Rio Branco
24
DILECIS
JG
Cst. Do Acre

Camisas



37

Camisas



38

Camisas

Câmara Municipal de Rio Branco
25
DILECIS
JG
Est. Do Acre



39



Chaveiros

40

Chaveiros

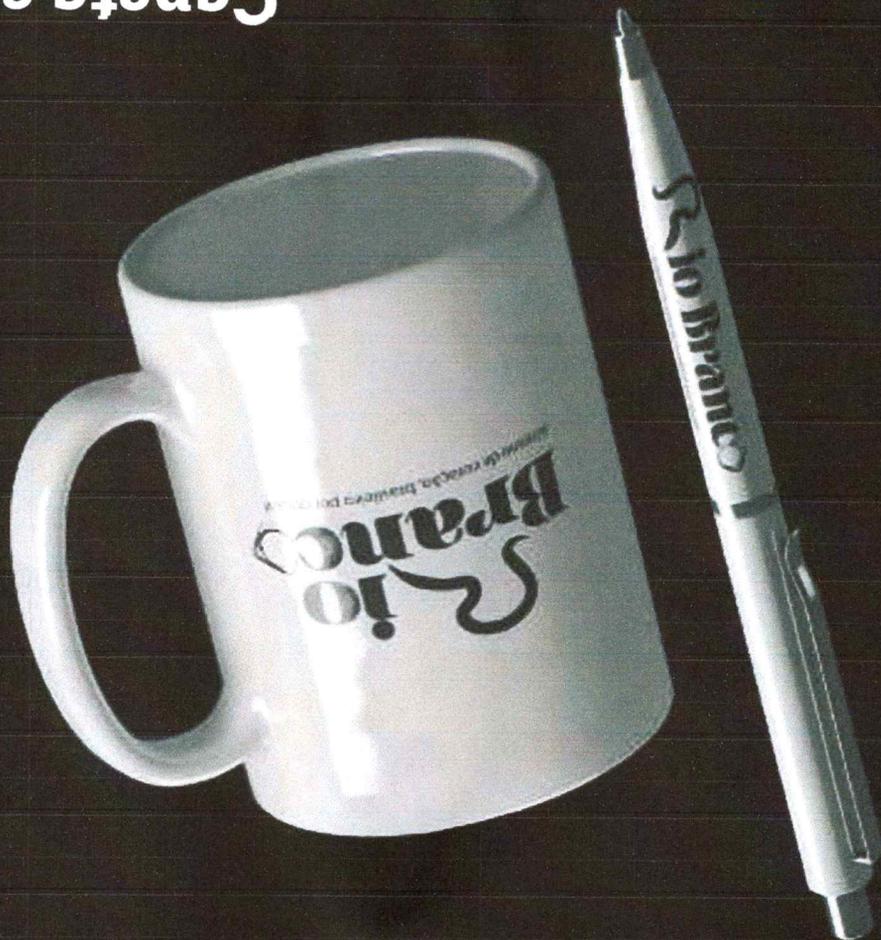
Câmara Municipal de São Paulo
26
DILEC'S
JG
- Est. Do Acarajé



Canetas



Caneta e Caneca



Canetas



43

Camara Municipal de Rio Branco
DILEGIS
22
Est. Do Acre

Bloco de Notas



Câmara Municipal de Rio Branco
28
DILECIS
JG
1501. Do Arq.

45

Garrafas



46

[Handwritten mark]

Garrafas

Câmara Municipal de Itaipava
29
DILECIS
JC
1.º Est. Do Atores



47

Garrafas



48

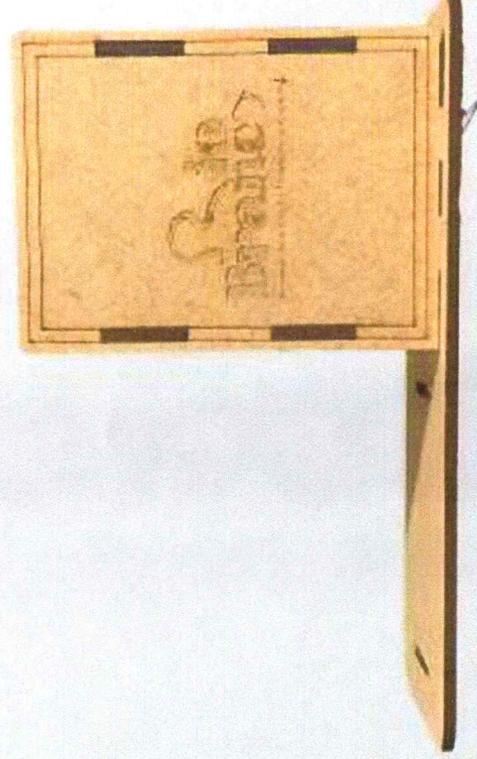
Copo Stanley



Câmara Municipal de Vila Rica
30
DILECIS
16
Est. Do Arac.

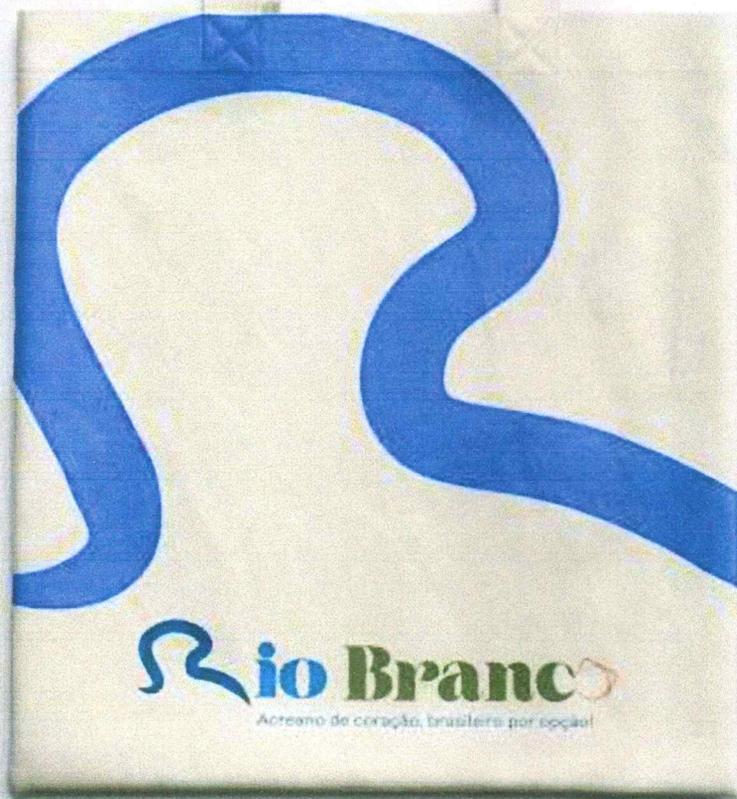
49

Porta trecos



2

50



Ecobag



57

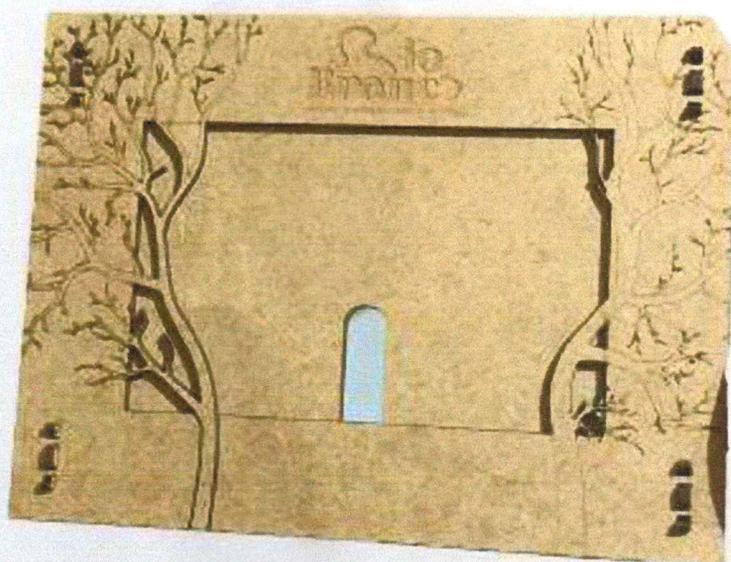
Boné



58

Porta retrato

Câmara Municipal de Rio Branco
32
DILECIS
JG
Est. Do Acre



55

Ecobag



56

Luminária

Câmara Municipal de Itaipava
33
DILECIS
JC
Est. Do Arte

Rio
Branco

Acreano de coração, brasileiro por opção!

53

Luminária



54

Porta trecos

Câmara Municipal de Rio Branco
34
DILECIS
JG
Est. Do Acre



51

Suporte para Celular



52

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 14/2025

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que propõe criar a **Marca Turística do Município de Rio Branco**, com o objetivo de fortalecer a identidade e o valor turístico do município.

No ano de 2023, o Aeroporto Internacional de Rio Branco recebeu um total de **468.710 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dez) visitantes**. Os dados são do **Estudo Setorial de Turismo**, elaborado pelo **Fórum Empresarial de Desenvolvimento e Inovação da FIEAC**, por meio da ferramenta de **Business Intelligence (BI) de Turismo**.

Esse número expressivo demonstra que, anualmente, **Rio Branco recebe mais visitantes do que a soma de sua própria população**, evidenciando o potencial turístico e a atratividade da capital acreana.

Ainda segundo o estudo, o impacto econômico gerado por esses visitantes na economia local é significativo, chegando à ordem de **R\$ 277.626.307,20 (duzentos e setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)**, o que reforça a importância estratégica do turismo como vetor de desenvolvimento regional.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
PERFIL GERAL DO MUNICÍPIO
Rio Branco - AC

Câmara Municipal do Rio Branco
36
DILECIO
JG
1º Set. Do Acre



O município de Rio Branco, enquanto destino turístico é estratégico, para si e para o restante do Estado do Acre em todas as dimensões, sejam elas geográficas, históricas, culturais, econômicas e ambientais.

À exceção daqueles turistas que optam por adentrar ao estado através dos rios que ligam Cruzeiro do Sul a outros estados, é por aqui – Rio Branco - que o grande público chega ao Acre, por via terrestre e aérea.

Em recente relatório (2023), a Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SETE, assim descreve em relatório sobre a localização estratégica do Acre.

Localizado na Floresta Amazônica e posicionado em localização estratégica, o Estado do Acre tem tríplice fronteira, se constitui como rota da integração entre Brasil, Peru e Bolívia e para os demais países andinos. Dividido em 22 municípios, o estado faz fronteira com o Amazonas ao norte, Rondônia ao leste, a Bolívia ao sudoeste e Peru ao sul e oeste. Possui área 164.173,429 m² (IBGE, Censo 2022)., correspondendo cerca de 1,79% do território brasileiro e 3,26% da Amazônia Legal. É o 16º estado brasileiro em extensão territorial, mantém 85% de sua densa floresta preservada e configura-se como detentor de uma das maiores biodiversidades do mundo e de vasta riqueza de patrimônio natural.



Fonte: Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo

Outro dado relevante refere-se ao número de leitos de quartos de hotel disponíveis, onde se observa que do total de 6.388 leitos, mais de um terço, ou seja, 2.244 estão na cidade de Rio Branco.

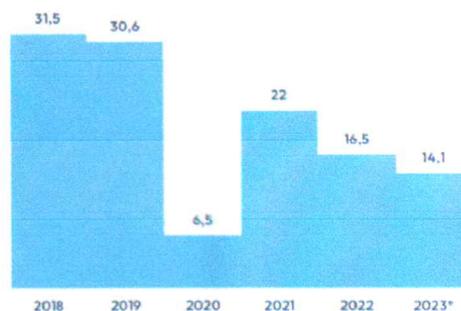
O recorte abaixo é de **Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – EMBRATUR**, e retratam a quantidade de turistas estrangeiros que visitaram o Estado do Acre, até outubro de 2023.

AC em números

No ano de 2023, o Acre recebeu até outubro mais de 14 mil turistas estrangeiros que entraram no país por fronteiras terrestres. Ainda, turistas que entraram por outras unidades federativas e incluíram o Acre em seu roteiro utilizaram voos domésticos com origem em São Paulo e Brasília.

Entradas de turistas estrangeiros pelo AC

em milhares de turistas



fonte: Polícia Federal, MTur e Embratur, 2023
* até outubro 2023

Fonte: Material elaborado pela Gerência de Informação e Inteligência em Dados da

No mesmo relatório da SETE - Acre, assim descrevem o potencial do turismo local:

“Com esse crescimento contínuo no cenário global para o turismo de natureza e tendo o Acre 85% de território preservado, 48% de área natural protegidas em 03 (três) Unidades de Conservação de Proteção Integral, 18 (dezoito) Unidades de Conservação de Uso Sustentável, 35 (trinta e cinco) Terras Indígenas (Tis), apresenta-se com vocação e potencial para ser destino turístico sustentável de competitividade nacional e internacional.

Além desse rico ativo ambiental, o Estado possui mais de 300 sítios arqueológicos (geoglifos) identificados, festivais e vivências indígenas consolidadas, cachoeiras, grandes festas religiosas, é o berço da cultura ayahuasqueira, tem artesanato premiado, gastronomia regional considerada uma das melhores da região norte, povo acolhedor e receptivo.

Tem ainda uma história de luta singular, é o único estado que lutou para ser brasileiro. Tem a Serra do Divisor, maior biodiversidade da Amazônia, a Trilha Chico Mendes, considerada a 5ª maior trilha de longo curso do mundo, balonismo, entre tantos outros atrativos e produtos que pode nos tornar um grande destino turístico na região Amazônica brasileira. Cabe destacar a localização estratégica do Estado que possibilita a integração das rotas de turismo internacional com os países vizinhos Bolívia e Peru. Em 2023, o Peru recebeu mais de 2,5 milhões de turistas estrangeiros (Fonte: Ministerio de Comercio Exterior y Turismo - Mincetur) e a Bolívia 997.594 turistas estrangeiros (Fonte: Ministério de Desarrollo Productivo Y Economía Plural – Vice-ministerio de Turismo). Fortalecer as articulações institucionais com Governos Federal, Estaduais (AC, RO e MT), Governos do Peru e Bolívia para reativar a Rota Turística Pantanal – Amazônia – Andes – Pacífico.

Essa é uma estratégia fundamental para fazer do Acre a nova porta de entrada, atrair investimentos, alavancar o setor e consolidar a integração transfronteiriça através do turismo. Há de se considerar ainda a realização da COP 30 no Brasil em 2025, onde o turismo brasileiro terá um papel importante no debate global conforme vem pautando o MTur e a Embratur. Esse ambiente de discussão de mudanças climáticas poderá fortalecer o turismo na Amazônia como atividade salvaguarda capaz de manter a floresta em pé e reduzir as emissões de emissões de carbono. Sendo o Acre o protagonista mundial da sustentabilidade, poderá se destacar também nesse movimento como destino turístico sustentável que tem impresso no seu DNA a preservação ambiental, que pode explorar o



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Rio Branco
39
DILECIS
JG
Cst. Do Acre

potencial da floresta, fortalecendo a economia, valorizando as comunidades tradicionais, ribeirinhas e extrativistas e conservando o meio ambiente”.

Tratando do potencial de Rio Branco, o relatório da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SETE, assim destaca:

O Polo Vale do Acre é composto pela capital Rio Branco, principal portão de entrada e centro receptor e irradiador de fluxos para todo o estado, e também pelos municípios de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri, Capixaba, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Porto Acre e Sena Madureira. Essa região conta com importante elemento estratégico para o desenvolvimento do turismo: a Rodovia Interoceânica, que liga o Acre ao Pacífico.

Em outra tela, o relatório da SETE reflete sobre o histórico de chegadas de turistas ao Acre por via terrestre.

CHEGADAS ANUAIS DE TURISTAS



Fonte: Polícia Federal, MTur e Embratur, 2023.

Os dados acima demonstram que o Acre, e sua capital, Rio Branco, são destinos turísticos cobiçados nacional e internacionalmente, com potencial de crescimento e desenvolvimento, constituindo-se “uma das principais maneiras de difundir a cultura, mostrar as belezas naturais e movimentar a economia de um estado, país ou cidade, sendo uma peça-chave para a geração de emprego e renda, inclusão social e preservação das raízes de um povo e fortalecimento da identidade cultural. É o caminho mais curto para a redução da desigualdade social, o principal vetor da violência, pois é uma economia que pode trazer transformações econômicas e sociais para uma sociedade a curto e médio prazo (SETE-Acre)”.

Ora, sob a ótica turística, Rio Branco é um “produto” (tecnicamente é um Destino Turístico, nos termos do inc. V do art. 3º da LC 63/2019 - *espaço geográfico onde são ofertados os produtos turísticos e para o qual se destinam os fluxos turísticos*), diga-se de passagem, um produto muito bom, e como todo produto precisa ter sua marca.

É de tempos remotos que viagem e cultura estão intrinsecamente relacionados, fortalecendo-se com o passar do tempo e mesmo com os avanços tecnológicos, a vontade de estar e conhecer lugares estranhos ao seu, intensificou-se. Em um clique, a internet nos faz imergir em belos cenários, de qualquer parte do mundo e, ainda assim, o número de viajantes aumentam anualmente.

Neste cenário, com turistas ávidos para novas experiências e com cidades disputando a preferência dos viajantes, é preciso – literalmente - competir, dizer ao Brasil e ao mundo que temos produtos turísticos especiais a ofertar, assim como tantos lugares do mundo e que aqui há singularidades. Há que se ressaltar que, os cenários paradisíacos formados por praias não seduzem mais tanto assim, pois, existe um desejo de ter outras experiências e dentre elas, aquelas que se relacionam aos destinos localizados na Amazônia, e temos no Acre (Rio Branco) belezas encantadoras e singulares, que não deixam a desejar se comparados o outros destinos turísticos já consolidados.

A marca turística é mais uma dentre tantas estratégias de divulgação do destino turístico Rio Branco e, para além disso, pretende diferenciar e personalizar a nossa identidade. Tratando-se o turismo de algo por vezes intengível, pretende-se também com a marca turística, fixar na mente de visitantes em potencial, um desejo de conhecer.

O catálogo em anexo apresenta a Marca Turística de Rio Branco, com informações importantes no processo de criação, que assim resumimos.

Rio Branco alberga muitos atrativos (turísticos) históricos, culturais, ambientais, étnicos, dentre tantos outros, e consolidá-los (inserir) na marca de Rio Branco tornou-se inviável, a deixou “poluída”, tornado-se necessário optar por aquilo que lhe daria singularidade e representatividade.

Nesse sentido, após diversas propostas, a marca abaixo foi unanimemente aprovada, inclusive pelo Conselho Municipal de Turismo, órgão “*colegiado superior de natureza consultiva e de assessoramento em matéria de*



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



políticas públicas de turismo e de integração do Órgão Oficial de Turismo do Município de Rio Branco, constituído por representantes, titulares e suplentes, de Entidades Públicas, Entidades do Setor de Turismo e Entidades Privadas de Apoio” Art. 9º da LC 63/2019.



Dentre tantos atrativos turísticos e históricos marcantes para o povo riobranquense, nenhum deles é tão singular quanto o Rio Acre, manacial com significado histórico, ambiental, social, cultural e econômico, que permanecem vivos até os dias atuais. Suas curvas sinuosas, caprichosamente no formato da letra “R” ao cruzar o centro da cidade, nos brinda com especial beleza.

O rio, enquanto manacial, se confunde à origem do nome da cidade, seja por sua inspiração como principal rio a banhar o Estado do Acre e a permear a sua capital ao meio, ou mais propriamente em razão da homenagem prestada ao então ministro das Relações Exteriores, José Maria da Silva Paranhos Júnior, que tornou-se amplamente conhecido pelo seu título nobiliárquico Barão do Rio Branco. Tal singularidade, faz com que emprestemos do Rio Acre, sua sinuosidade e valor imensurável, para simbolizar a letra “R” da marca de turismo de Rio Branco.



Imagem aérea do Rio Acre. Fonte: imagem de internet

Por outra via, viu-se nos geoglifos outro patrimônio incomparável e sui generis, digno de compor e enriquecer a marca de turismo de Rio Branco.

Na definição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/822>), “os geoglifos do Acre são estruturas de terra escavadas no solo e formadas por valetas e muretas que representam figuras geométricas de diferentes formas” e de acordo com Alceu Ranzi e Martti Parssinen, no livro *Amazônia, Os Geoglifos e a Civilização Aquiry*, “os primeiros geoglifos foram construídos em torno de 700 a.C.”.

Ainda e acordo com esses estudiosos, “os geoglifos do Acre foram recentemente incluídos na Lista Indicativa do Estado Brasileiro para se adequarem à inclusão no Patrimônio Mundial da Unesco. No momento (2021), cerca de 900 geoglifos monumentis foram localizados na Amazônia ocidental, a maioria desses no Leste do Acre, em quase quinhentos sítios arqueológicos”.

Deste total de geoglifos, cinquenta e um encontram-se catalogados no território do município de Rio Branco, alguns deles facilmente acessíveis para visitaçãõ.



Fonte: IPHAN

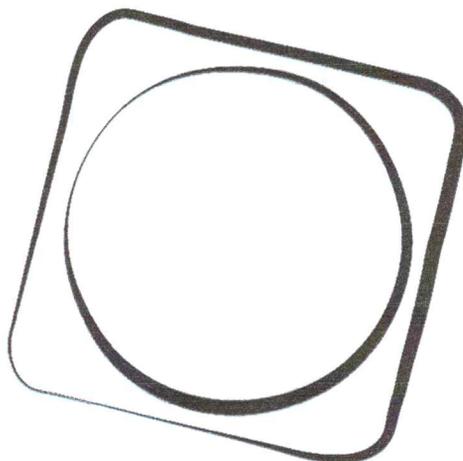


Fonte: IPHAN

Dada a sua importância, os geoglifos do Acre chamaram a atenção do famoso jornalista e escritor britânico Graham Hancock, levando-o a incluir os geoglifos na série Revelações Pré-Históricas, “Ancient Apocalypse” (título original), da Netflix, onde discute a relevância dessas figuras geométricas na revelação da história dos povos da Amazônia.



Foto: Geoglifo Jacó Sá.



Geoglifo Jacó Sá desenhado para a marca do turismo de Rio Branco.

Para sublinhar a marca do turismo de Rio Branco, a frase selecionada fala profundamente com a história de luta do povo acreano, e o orgulho decorrente do processo que levou à ocupação e a tomada do território que, até então estava em disputa com os bolivianos.

Com este slongan, se pretende fortalecer no riobranquense o orgulho e o amor pela história e nosso patrimônio histórico e turístico, bem como aguçar a curiosidade daqueles que não conhecem o processo de luta que levou à conquista do território acreano, deixando claro a todos a existência de mais uma importante

Acreano de coração, brasileiro por opção!

sigularidade: o único povo que lutou para pertencer ao Brasil!

A Marca do Turismo de Rio Branco terá aplicação em peças publicitárias de promoção, em eventos, documentos oficiais da Secretaria Municipal de Turismo, em souvenir, a exemplo de camisas, bonés, agendas, chaveiros, sacolas ecobags, etc. Suas cores e tons poderão alternar-se a depender da superfície em que será aplicada, sem nunca perder os componentes de forma e conteúdo.

Marca do Turismo de Raio Branco e seus elementos de apoio aplicados em camisetas e outros modelos de souvenirs.



Camisas





Camisas



Camisas



Chaveiros



Chaveiros



Canetas



Canetas



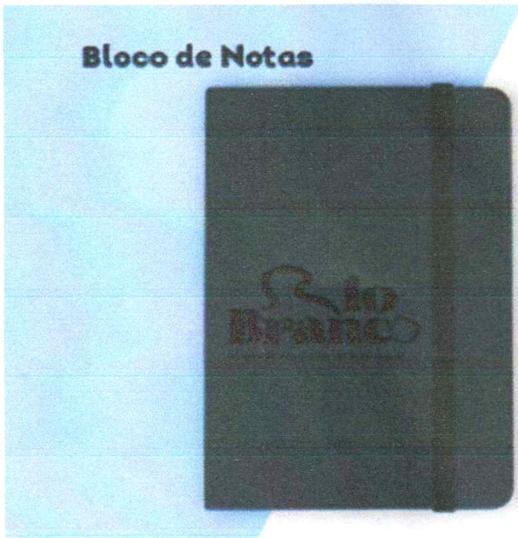


Câmara Municipal do Rio Branco
48
DILEC
JG
- Est. Do Acre -



Caneta e Caneca

Bloco de Notas



Garrafas





Garrafas



Garrafas

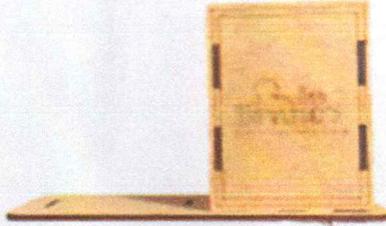


Copo Stanley





Porta trecos



Porta trecos



**Suporte para
Celular**

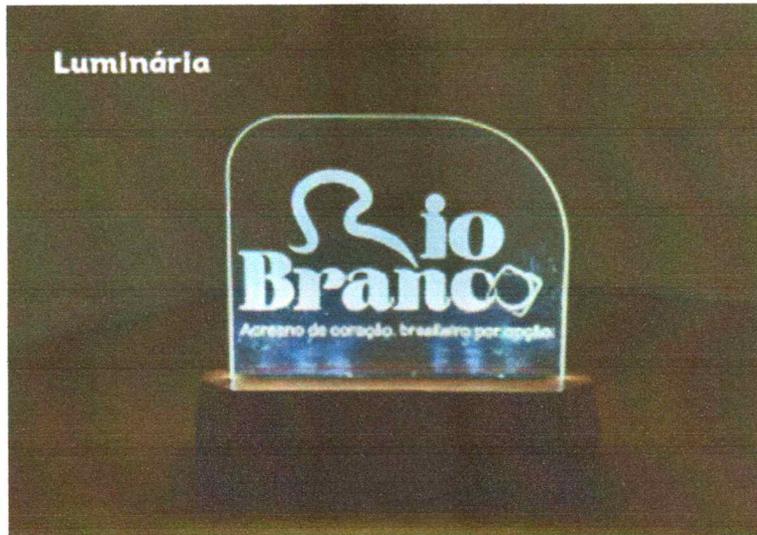




Luminária



Luminária



Porta retrato





Câmara Municipal de Rio Branco
52
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

Ecobag



Ecobag

Boné





Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos ante a relevância e o interesse social da matéria apresentada, contamos a apreciação do Projeto de Lei .

Atenciosamente,

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Rio Branco – Ac, 22 de maio de 2025.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EIOF N° 006/2025

ASSUNTO

Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023."

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar que tem como objetivo alterar dispositivos da **Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013**, tendo como objetivo unificar a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIP.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN



2. PREVISÃO LEGAL

O art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), preceitua que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Outrossim, o art. 17, §1º, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe que a **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** deverá ser instruída com a estimativa de impacto e a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

Entretanto, o Projeto de Lei Complementar sob exame **não gerará impacto orçamentário-financeiro** para o exercício vigente bem como os exercícios seguintes, pois trata-se apenas de uma adequação da lei, não implicando em aumento de despesa., pois não se enquadra nos arts. 16º e 17º da Lei de responsabilidade Fiscal.

Pois de acordo com o art. 4º do Projeto de Lei em análise, todas as obrigações contratos e ajustes, convênios, como como o ativo e passivo da Secretaria Municipal de Planejamento será absorvido pela nova Secretaria.

Cabe destacar também que essa unificação trará economia de despesa de pessoal, pois setores em comum das duas Secretarias serão unificados.



3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, Projeto de Lei Complementar em tela não invoca as exigências legais da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 06 de maio de 2025.


WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças


Rogério da Silva Lima
Chefe da Div. de Orçamento
Decreto nº 253/2025



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

57
JG
15/03/2025

Processo SAJ nº. 2025.02.000220

Interessado (a): SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS

Assunto: Projeto de Lei - Elaboração de minuta de Projeto de Lei para o Executivo

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER. PROPOSTA DE LEI. CRIAÇÃO DE MARCA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. NECESSIDADE DE PEQUENOS AJUSTES NA TÉCNICA LEGISLATIVA. PELA POSSIBILIDADE.

Senhor Procurador-Geral,
Senhor Procurador-Geral Adjunto,

1 RELATÓRIO

Trata-se de consulta apresentada à esta Procuradoria Administrativa pela Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais - SEJUR por meio do OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº 86/2025, visando a análise de minuta de Projeto de Lei que propõe a criação de Marca Turística do Município de Rio Branco.

A minuta possui a seguinte ementa: "**Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco – AC e dá outras providências.**"

Os autos, constituídos em volume único, contêm 40 (quarenta) páginas, autuadas no SAJ/PGMNET sob nº 2025.02.000220.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Delimitação da consulta

Em primeiro lugar, convém destacar que compete a essa Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Carteira Municipal de Rio Branco
58
DILIGÊNCIA
JG
1º Est. Do Acre

Conquanto, é nosso dever salientar que determinadas sugestões serão feitas, mas sem caráter vinculativo, apresentadas apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não, tais ponderações.

Logo, o escopo desta análise limita-se a apreciar a seguinte questão jurídica: “a possibilidade da (“desta”) minuta (de projeto de lei) no âmbito do Município”, o que se fará à luz da legislação que rege a redação da leis, da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e demais diplomas legais eventualmente implicados, especialmente a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, sem prejuízo da apreciação de outros pontos controvertidos laterais relevantes para o deslinde da consulta suscitada.

2.2 Competência

O Projeto de Lei em análise tem por escopo instituir uma marca turística ao Município de Rio Branco, como forma de destacar sua identidade, promover e incentivar atividades turísticas no Município.

É de se destacar, inicialmente, que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal, visto que versa sobre tema de interesse local, encontrando respaldo na própria Carta Constitucional, em seu art. 30:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Nessa mesma linha, essa competência foi adequadamente recebida pela legislação local, conforme dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Rio Branco:

Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

XI – promover e incentivar o turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da cidade,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

59
JG
15/03/2025

assegurando o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local;

Verifica-se, assim, a plena autonomia do município de Rio Branco para legislar sobre a matéria, inclusive, por força do disposto no art. 159 da LOM.

2.2 Técnica legislativa

Com relação à técnica legislativa adotada, haveria correções e sugestões a promover.

Pela redação apresentada o art. 1º se desdobrou em parágrafos, o que é possível, mas em situação diversa da utilizada. Artigos se desdobram em parágrafos sempre que necessário “expressar (..) os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida” (art. 11, III, “c”, LC 95/1998).

Quando o propósito do desdobramento é discriminar ou enumerar, o artigo se desdobra em incisos, estes em alíneas e este últimos em itens (art. 11, III, “d”, LC 95/1998). No caso concreto, portanto, o art. 1º deve se desdobrar em incisos, não em parágrafos.

Sugere-se uma ampla revisão ortográfica do texto, que apresenta erros de concordância, pontuação e sintaxe. Apenas a título de exemplo, o art. 3º inicia com a expressão “A Marca do Turística (...)”, devendo-se excluir o artigo “do”. No mesmo dispositivo, conta a seguinte expressão: “(...) deverá ser aposta e veiculada em **todos os** todas as (...)”.

2.2 Mérito da proposta

Quanto ao mérito da proposta, verificamos que a iniciativa é perfeitamente condizente com a ideia de criar uma marca que traduza uma identidade local e que muitos outros municípios também adotaram essa estratégia no contexto de sua política de incentivo ao turismo.

Ademais, a exposição de motivos delinea bem os objetivos e motivos para a criação da marca municipal e as razões da escolha, tomada no fórum próprio do Conselho Municipal de Turismo.

A par disso, o projeto não traz nenhuma alteração no ordenamento com repercussão financeira ou gerencial que mereça considerações adicionais.

Do exposto, recomendamos a análise pelo proponente da conveniência e oportunidade do Projeto de Lei e, em caso positivo, considerando-se os apontamentos feitos,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



não vislumbramos qualquer óbice legal e constitucional ao seu encaminhamento ao Poder Legislativo, nos termos e na forma adequada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Rio Branco – AC, 11 de março de 2025.

Pascal Abou Khalil
Procurador Jurídico do Município de Rio Branco
OAB/AC Nº 1.696

Este documento foi assinado digitalmente por PASCAL ABOU KHALIL:19649762272 em 11/03/2025 às 07:58:42 e está vinculado ao Processo Nº 202502000220 no Sistema de Automação da Justiça da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco.



Município de Rio Branco
Procuradoria Geral do Município



Procuradora : Márcia Freitas Nunes de Oliveira

Processo n.º : 2025.02.000220

Interessada : SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS
OFICIAIS

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Município,

Aprovo o parecer do Procurador Jurídico Pascal Abou Khalil.

Nestes termos, submeto a manifestação desta Consultoria Jurídica Administrativa à sua análise para que, caso acolhida, sejam adotadas as providências cabíveis.

Rio Branco - AC, 11 de março de 2025.

Márcia Freitas Nunes de Oliveira
Procuradora Jurídica do Município de Rio Branco
OAB/AC N° 1.741



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo SAJ nº. 2025.02.000220

Interessada: SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS

Assunto: Projeto de Lei - Marca Turística

Destino: SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR / GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE APROVAÇÃO

APROVO o parecer oriundo da Procuradoria Especializada Administrativa emitido pelo colega **Pascal Abou Khalil (fls. 41/44)**.

E assim, **DETERMINO** ao **Cartório Eletrônico** desta **Procuradoria-Geral de Rio Branco**, que faça retornar **COM URGÊNCIA**, como requerido, os autos físicos deste feito, com a manifestação jurídica emitida pelo procurador acima nominado e os despachos de aprovação da Direção da Procuradoria Administrativa, bem como deste Gabinete, à **SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR / GABINETE DO SECRETÁRIO**, para ciência e encaminhamentos devidos.

Assento ainda que é **imprescindível para resguardo da constitucionalidade e da legalidade o atendimento dos fundamentos jurídicos, das orientações expressas contidas no parecer e de sua conclusão.**

Rio Branco – AC, 11 de março de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador-Geral de Rio Branco
Decreto nº. 11/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



OF/CMRB/GAPRE/N°385/2025

Rio Branco - Acre, 27 de maio de 2025

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Ofício para devidas diligências.

Senhora Diretora,

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa através do expediente OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/N°213/2025, que "**Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências**", a Mensagem Governamental nº 14/2025, a Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro - AIOF, bem como o Parecer SAJ Nº 2025.02.000220, para ciência e diligências.

Assim, nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno, verificou-se que o referido Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornam apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como inclua no Expediente da Sessão Plenária.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=05527232000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268

Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

RECEBIDO EM 27/05/25
DILEGIS Joabe Gabriel



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 74/2025

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 02 de junho de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025